



EDITAL

Processo: 006/2020

Licitação: 006/2020

Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2020

Tipo de Licitação: Menor Preço Por item

1- INTRODUÇÃO

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, com sede na Avenida José Bento Ribeiro Dantas, Nº 5.400 Vila Manguinhos, Armação dos Búzios, torna público que, devidamente autorizada pela Presidente da Câmara, Sra. Joice Lucia da Costa dos Santos Salme na forma do disposto no Processo Administrativo n.º 008/2020, fará realizar, no dia 17 de agosto de 2020, às 10 horas, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto nº 42.063, de 6 de outubro de 2009, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital

1.2 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Mural de Publicações de Licitações da Câmara Municipal, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via e-mail, telefone ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser adquiridos, na sede da Câmara Municipal localizada na Avenida José Bento Ribeiro Dantas, Nº 5.400, Manguinhos, Armação dos Búzios, junto a Comissão Permanente de Licitação no horário compreendido entre 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h.

1.4 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Avenida José Bento Ribeiro Dantas, Nº 5.400, Manguinhos, Armação dos Búzios, junto a Comissão Permanente de Licitação no horário compreendido entre 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h ou por meio do telefone n.º (22) 2633.6300.



1.5 Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, quando e se necessário, com o auxílio da Procuradoria Geral da Câmara, responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas na cláusula 1.2 deste edital.

2- DO OBJETO

2.1.1 A presente licitação tem por objeto a Aquisição de computadores, notebooks, impressoras, servidor, no-break e periféricos, conforme as especificações contidas no Anexo I.

2.2. - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMAS DE TRABALHO: 01.031.0003 2005

Elemento Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE e

339030000 - MATERIAL DE CONSUMO

4- TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 A presente licitação rege-se pelo tipo menor preço por item.

5 - DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

5.2 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.



5.3 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

5.4 Não serão admitidas empresas que não estejam enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.3º da LC nº 123/2006, conforme art. 48,I da LC nº 123/2006.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os interessados em participar do certame, independentemente da situação cadastral junto Câmara Municipal de Armação dos Búzios, deverão indispensavelmente apresentar os documentos de habilitação indicados entre as cláusulas 6.4 e 6.9.

6.2 - DOS CADASTRADOS

6.2.1 Poderão participar da licitação, cadastrados ou não, até o 3º(terceiro) dia anterior a apresentação das propostas (cláusula 1), retirem o edital junto a Comissão Permanente de Licitação.

6.3 - DOS NÃO CADASTRADOS

6.3.1 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nas cláusulas 6.3 a 6.7.

6.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.4.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

6.5 DA REGULARIDADE FISCAL

6.5.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal, deverão ser apresentados os seguintes documentos.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se for o caso;
- c) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal far-se-á pela apresentação conjunta da Certidão de Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- d) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) **Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, relativa a sede empresarial da licitante.**
- f) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual feita por meio da apresentação da certidão negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços ou certidão positiva com efeito de negativa expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e certidão negativa da Dívida Ativa ou certidão positiva com efeito de negativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

6.5.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos, caso em que devesse ser aplicado o disposto na cláusula 8.15.



6.6 REGULARIDADE TRABALHISTA

6.6.1 - Prova de regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Fornecida pelo TST, de acordo com a Lei Nº 12.440 de 7 de Julho de 2011. <http://www.tst.jus.br/>

6.7 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

6.7.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo II, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.7.2 Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada na cláusula 6.7.1.

6.8 DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

6.8.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.9 - DAS COOPERATIVAS

6.9.1 - Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências da cláusula 6.4 6.5 6.6.

6.9.2 deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

I - ata de fundação;

II - estatuto (com ata da assembléia de aprovação);

III - regimento interno (com ata da aprovação) se houver;

IV - regimento dos fundos (com ata de aprovação) se houver;

V - edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

VI - registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;



VII - ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VIII - relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

6.9.3 Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I - ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2020

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2020

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

7.2 Os documentos dos envelopes "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.3 Os documentos exigidos no ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n° 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

7.4 Pode a Comissão de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.

7.5 O ENVELOPE "A" conterà os documentos especificados na cláusula 6.



7.6 Os documentos do ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 2 (duas) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo IV) as quais deverão ser carimbadas por carimbo padrão CNPJ da empresa, preenchidas por processo mecânico ou manual pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

7.7 Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

7.8 As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes "A" e "B". Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta cláusula, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

7.8.1 Do instrumento procuratório mencionado na cláusula 7.8 deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

7.8.2 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

7.8.3 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

7.9 A cotação de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e



quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

8- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

8.2 Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes "A" e "B" de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes "A" de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes "A", a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

8.3 No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes "B" serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

8.4 Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes "A" será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas na cláusula 6 deste edital.

8.5 Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes "B" - PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes "B" - PROPOSTA DE PREÇOS, fechados.



8.6. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes "B" - PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

8.7 ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

8.8 No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes "B", mediante recibo, aos inabilitados.

8.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

8.9.1 Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.

8.10 Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observado o disposto no item 7.9 e 8.13.

8.11 No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado como critério de desempate o sorteio público, conforme o art.3º §2º da lei nº 8666/93;

8.12 Em sendo declarada vencedora do certame com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período a critério da Comissão Permanente de Licitação. Aguardar-se-ão os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.



Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Comissão Permanente de Licitação

8.12.1 A prorrogação do prazo deverá ser de 5(cinco) dias úteis, conforme o art.43§1º da LC nº 123/065, sempre ser concedida pela Comissão Permanente de Licitação quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.

8.12.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 8.12.1 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultada a Comissão Permanente de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.13 Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o art. 43§1º da LC nº 123/06 para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

8.14 O julgamento das propostas de preços (envelopes "B") e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

8.15 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

8.15.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara Municipal este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.16 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.17 A critério da Comissão de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, desde que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

8.18 Fica responsável o servidora **Renann Souza Tavares da Silva** matricula nº:628, fiscalizar o contrato.



9 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

9.2 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Câmara Municipal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 - DO PRAZO

10.1 - O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

10.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de transferência entre a conta corrente da Câmara Municipal e conta corrente cujo número e agência deverão ser informados pela empresa vencedora do certame no momento das entregas das Notas Fiscais.

11.2 A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a Câmara Municipal, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

11.3 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

11.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação, com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).



11.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

11.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

11.7 Decorrido o prazo de 04 (quatro) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

12 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e em conformidade com a minuta de contrato (Anexo V), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

12.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

12.3 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, observadas as disposições da minuta do contrato (Anexo V).

14 - DOS RECURSOS



14.1 Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme o art. 109 da Lei nº 8666/93, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

14.2 A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

14.4 A intimação dos atos referidos nas alíneas a, b, c e e do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Boletim Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

15.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

15.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As propostas de preços, caso não retiradas pelos licitantes no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término do certame, poderão ser inutilizadas pela Comissão de Licitação.

15.6 Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:



Anexo I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:

Anexo II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07

ANEXO III - ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO, SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS E DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Anexo IV - Proposta de Preços Padrão

Anexo V - Termo de Referência

Anexo VI- Minuta Contratual

15.7 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

15.8 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

15.9 O foro da cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Armação dos Búzios, de 07 de julho 2020 .

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:

DECLARAÇÃO

Ref. Edital de Tomada de Preços nº 004/2020:

_____, inscrito no CPF ou CNPJ nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ **DECLARA QUE:**

a) não foi considerado **inidôneo** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) inexistem **atos impeditivos** da sua habilitação para a presente licitação;

c) cumpre com o disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º** da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz).

d) **caso habilitada**, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de interposição de recurso na fase de habilitação e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

(data)

Licitante

(Obs: O presente anexo é apenas um modelo sugestão, sendo aceita declaração em formato diverso, mas o modelo é sugerido para facilitar ao licitante. A desistência do prazo recursal é facultativa, mas sendo declarada por todos os licitantes, torna o processo mais célere).



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu responsável (contador) _____, CPF n.º _____, declara, para fins de participação no Edital de Tomada de Preços n.º 004/2020, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e data: _____

Representante legal
CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



ANEXO III
ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO, SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES
LEGAIS E DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARAÇÃO

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições da Tomada de Preços N° 004/2020, referente à contratação de empresa para fornecimento de:

_____ /
conforme planilha, a que nos submetemos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação, especialmente a Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

Declaramos ainda, que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para a presente licitação, e que não há nenhum fato superveniente ocorrido após a emissão do Certificado do Registro Cadastral de Habilitação de Licitantes da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, que impeça a habilitação de nossa empresa.

_____, ____/____/____.

CARIMBO PADRONIZADO CNPJ

Assinatura _____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO IV
PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO

A firma abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Firma Proponente:

Endereço: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

CNPJ: _____ Insc Estadual: _____ Insc Munic.: _____

OBJETO

Aquisição de computadores, notebooks, impressoras, servidor, no-break e periféricos, conforme as especificações contidas no Anexo I

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.

Apresentamos a seguinte proposta, sob as seguintes condições:

Item	Descrição	Quant.	Marca	Valor Médio	Valor Total
01	Impressora multifuncional Laser 135a	02		R\$	R\$
02	Processador Ryzen 5 3400G (Frequência de Base: 3.7 GHz Frequência Turbo Máx: 4.2Ghz, Cache L3: 4MB, TDP: 65W)	20		R\$	R\$
03	Placa Mãe GA-A320M-S2H (Processador: Socket AM4: Processador AMD Ryzen™ - Processador AMD série 7ª geração / Athlon™)	20		R\$	R\$
04	Servidor de transmissão (COMPUTADOR GAMING HIGHFLYER, I7-9700K, GEFORCE RTX 2070 8GB, 16GB DDR4, HD 1TB, 600W, SERAPH, PROCESSADOR INTEL i7 9700K 9ª GERAÇÃO)	01		R\$	R\$



Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Comissão Permanente de Licitação

05	Monitor de LED 18P	03		R\$	R\$
06	Câmera DVR HD	05		R\$	R\$
07	servidor sapl/firewall poweredge t340	02		R\$	R\$
08	Notebook (Intel® Core™ i5-8265U (1.6 GHz até 3.9GHz, cache de 6MB, quad- core, 8ª geração)	11		R\$ 1	R\$
09	Nobreak 600 VA	15		R\$	R\$
10	Microfone De Mesa Eletrito Condensador Com Phantom Pro7k Skp.	09		R\$	R\$
11	Roteador Wifi 750Mbps	03		R\$	R\$
12	Kit bateria APC SMART PLUS 3000	02		R\$	R\$
13	Memória RAM 4GB (Frequência:2666Mhz, Tipo: DDR)	30		R\$	R\$
14	Fonte ATX (Modelo: MPE-5501- ACAAB-BR, ATX: 12V, Potência: 550 W, PFC: Ativo,Tensão de Entrada:100-240V)	10		R\$	R\$
15	SSD (Modelo: CT240BX500SSD1, Fator de forma: SSD interno de 2,5 polegadas, Capacidade: 240 GB, Series: BX500)	20		R\$	R\$
16	Kit Teclado e Mouse sem fio	10		R\$	R\$
17	Caixa de som USB	10		R\$	R\$
18	SSD (Modelo: CT960BX500SSD1)	04		R\$	R\$
19	Headphone USB	05		R\$	R\$
20	Conector XLR Fêmea	09		R\$	R\$
21	Cabo HDMI 3 Metros	02		R\$	R\$
22	HD externo 1tb	02		R\$	R\$
				VALOR	R\$
TOTAL					

PREÇO TOTAL OFERTADO:

Valor Total da Proposta (Por Extenso): R\$.....(.....)



.....)

O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Tomada de Preços nº 004/2020**.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 12 (doze) meses e começará a fluir a partir 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Início dos Serviços, a ser emitido pela **Câmara Municipal de Armação dos Búzios**.

O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atuado em processo.

DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Assinatura _____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Armação dos Búzios, ____ / ____ / ____



Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Comissão Permanente de Licitação

Carimbo padronizado do C.G.C ou CNPJ e assinatura

Valor Total da Proposta (Por Extenso): R\$.....(.....
.....)

Assinatura _____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Validade da Proposta(dias)

Armação dos Búzios, ____ / ____ / ____ .

Carimbo padronizado do C.G.C ou CNPJ e assinatura



TERMO DE REFERÊNCIA

01- OBJETO:

Aquisição de equipamentos de informática, Impressora Multifuncional Laser Colorida, Impressora Multifuncional Laser, Monitor, No-break, Memória DDR3, Computadores, Smart TV, e outros mediante solicitação do Setor de TI e conforme definições, especificações e quantidades descritas, para atender à Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

02- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em função das inovações de mercado e a otimização e maximização dos serviços internos e externos da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, é imprescindível, a aquisição do objeto deste termo, para melhor funcionamento dos serviços administrativos e dos gabinetes dos vereadores, executando assim com eficiência e eficácia os serviços relevantes da administração, para melhor servir a sociedade, que é o cliente alvo desta Corporação.

03- ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS;

03- Equipamentos e Material Permanente;

Item	Descrição	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
01	Impressora multifuncional Laser 135a	02	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00
02	Processador Ryzen 5 3400G (Frequência de Base: 3.7 GHz Frequência Turbo Máx: 4.2Ghz, Cache L3: 4MB, TDP: 65W)	20	R\$ 1.850,00	R\$ 37.000,00
03	Placa Mãe GA-A320M-S2H (Processador: Socket AM4: Processador AMD Ryzen™ - Processador AMD série 7ª geração / Athlon™)	20	R\$ 799,00	R\$ 15.980,00
04	Servidor de transmissão (COMPUTADOR GAMING HIGHFLYER, I7-9700K, GEFORCE RTX 2070 8GB, 16GB DDR4, HD 1TB, 600W, SERAPH,	01	R\$ 7.900,00	R\$ 7.900,00



Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Comissão Permanente de Licitação

	PROCESSADOR INTEL i7 9700K 9ª GERAÇÃO)			
05	Monitor de LED 18P	03	R\$ 610,00	R\$ 1.830,00
06	Câmera DVR HD	05	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
07	servidor sapl/firewall poweredge t340	02	R\$ 11.900,00	R\$ 23.800,00
08	Notebook (Intel® Core™ i5-8265U (1.6 GHz até 3.9GHz, cache de 6MB, quad-core, 8ª geração)	11	R\$ 4.100,00	R\$ 45.100,00
09	Nobreak 600 VA	15	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00
10	Microfone De Mesa Eletreto Condensador Com Phantom Pro7k Skp.	09	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00
11	Roteador Wifi 750Mbps	03	R\$ 410,00	R\$ 1.230,00
12	Kit bateria APC SMART PLUS 3000	02	R\$ 2.050,00	R\$ 4.100,00
VALOR TOTAL				R\$ 153.190,00

3.2- Material de Consumo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
01	Memória RAM 4GB (Frequência:2666Mhz, Tipo: DDR)	30	R\$ 370,00	R\$ 11.100,00
02	Fonte ATX (Modelo: MPE-5501-ACAAB-BR, ATX: 12V, Potência: 550 W, PFC: Ativo, Tensão de Entrada:100-240V)	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
03	SSD (Modelo: CT240BX500SSD1, Fator de forma: SSD interno de 2,5 polegadas, Capacidade: 240 GB, Series: BX500)	20	R\$ 370,00	R\$ 7.400,00
04	Kit Teclado e Mouse sem fio	10	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
05	Caixa de som USB	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
06	SSD (Modelo: CT960BX500SSD1)	04	R\$ 1.900,00	R\$ 7.600,00
07	Headphone USB	05	R\$ 160,00	R\$ 800,00
08	Conector XLR Fêmea	09	R\$ 25,00	R\$ 225,00
09	Cabo HDMI 3 Metros	02	R\$ 40,00	R\$ 80,00
10	HD externo 1tb	02	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL				R\$ 33.655,00

04-DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE COMSUMO

Processador Ryzen 5 3400G
Soquetes suportados: AM4



Performance:

- Cores: 4

- Threads: 8

Frequência de Base: 3.7 GHz

Frequência Turbo Máx: 4.2Ghz

Cache L3: 4MB

TDP: 65W

Placa mãe: Placa Mãe GA-A320M-S2H

Especificações:

Modelo:

GA-A320M-S2H

Processador:

Socket AM4: Processador AMD Ryzen™ - Processador AMD série 7ª geração / Athlon™

[Clique aqui para ver a lista de processadores suportados](#)

Chipset:

AMD A320

Memória:

2 x soquetes DDR4 DIMM suportando até 32 GB de memória do sistema

Arquitetura de memória dual channel

Suporte para módulos de memória DDR4 3200 (OC) / 2933 (OC) / 2667 * / 2400/2133 MHz

* O suporte real pode variar de acordo com a CPU.

Suporte para módulos de memória DIMM 1Rx8 / 2Rx8 sem buffer ECC (operam em modo não-ECC)

Suporte para módulos de memória DIMM não-bufferizados 1Rx8 / 2Rx8 / 1Rx16 não-ECC

Suporte para módulos de memória Extreme Memory Profile (XMP)

Slots de Expansão:

1 x slot PCI Express x16, rodando a x16 (PCIEX16)

* O suporte real pode variar de acordo com a CPU. (O slot PCIEX16 está em conformidade com o padrão PCI Express 3.0.)

2 slots PCI Express x1 (os slots PCI Express x1 estão em conformidade com o padrão PCI Express 2.0).

Armazenamento:

1 x conector M.2 (soquete 3, tecla M, tipo 2242/2260/2280/22110 SATA e suporte PCIe x4 / x2 * SSD)

* O suporte real pode variar de acordo com a CPU.



Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Comissão Permanente de Licitação

* Suporta apenas SSD M.2 SATA quando se utiliza um AMD 7 th Geração A-série ou Athlon™.

4 x conectores SATA de 6 Gb / s

Suporte para RAID 0, RAID 1 e RAID 10

* Consulte "1-7 Conectores internos" para os avisos de instalação do conector M.2.

Audio:

Codec Realtek® ALC887

Áudio de alta definição

2/4 / 5.1 / 7.1-channel

* Para configurar o áudio de 7.1 canais, é necessário usar um módulo de áudio do painel frontal de HD e ativar o recurso de áudio multicanal através do driver de áudio.

Suporte para saída S / PDIF

LAN (rede):

Chip LAN Realtek® GbE (10/100/1000 Mbit)

Conectores internos:

1 conector de alimentação principal ATX de 24 pinos

1 conector de alimentação ATX 12V de 8 pinos

1 x conector do ventilador da CPU

1 x conector do ventilador do sistema

1 conector M.2 soquete 3

4 x conectores SATA de 6 Gb / s

1 x conector do painel frontal

1 x conector de áudio do painel frontal

1 x conector de saída S / PDIF

1 x conector USB 3.1 Gen 1

2 x conectores USB 2.0 / 1.1

1 x conector Trusted Platform Module (TPM) (2x10 pinos, apenas para o módulo GC-TPM2.0)

1 x conector de alto-falante

1 x jumper Clear CMOS

1 x conector de intrusão do chassi

Portas traseiras:

1 porta de teclado PS / 2

1 porta de mouse PS / 2

1 x porta D-Sub

1 x porta DVI-D

1 x porta HDMI

4 portas USB 3.1 Gen 1

2 portas USB 2.0 / 1.1

1 porta RJ-45



3 tomadas de áudio (Line In, Line Out, Mic In)

Dimensões:

Formato Micro ATX; 24,4 cm x 19,5 cm

Memória RAM

Modelo:

HX426C15FB/4

Capacidade:

4GB

Frequência:

2666Mhz

Tipo:

DDR4

Latência:

15-17-17

CL(IDD):

15 Ciclos

Fonte de alimentação:

VDD - 1.2V (típica)

Pinagem:

288-Pin DIMM

Fonte ATX

Modelo: MPE-5501-ACAAB-BR

ATX:

12V

Potência:



550 W

PFC:
Ativo

Tensão de Entrada:
100-240V

Corrente de Entrada:
8-4A

Frequência de Entrada:
50 a 60Hz

Dimensões:
140 x 150 x 86 mm

Tamanho da ventoinha
120 mm

Rolamento da ventoinha:
HDB

Velocidade da ventoinha:
1500 RPM

Nível de Ruído @ 20%:
11,13 dBA

Nível de Ruído @ 50%:
15,6 dBA

Nível de Ruído @ 100%:
31,0 dBA

Eficiência:
85% normalmente

Classificação 80 Plus:
80 PLUS Bronze

Temperatura de Operação:
40° C



Bom Sinal de Potência:

100 a 500 ms

Tempo de Espera:

> 18ms a 100% da carga total @ 230Vac

MTBF:

> 100.000 horas

Proteções:

OVP, OPP, SCP, UVP, OTP

Regulamentar:

CCC, CE, TUV-RH, MCR, EAC, cTUVus, FCC, BSMI, KC, CB

Conectores:

1 x Conectores ATX de 24 Pinos

1 x EPS 4 + 4 Conectores de Pinos

6 x Conectores SATA

4 x Conectores Periféricos de 4 Pinos

2 x Conectores de Pinos PCI-E 6 + 2

SSD

Características:

- Modelo: CT240BX500SSD1

Especificações:

- Fator de forma: SSD interno de 2,5 polegadas

- Capacidade: 240 GB

- Series: BX500

- Interface: SATA 6.0Gb / s

- Tipo de dispositivo: Drive de estado sólido interno

- Altura da unidade: 7,0 mm

- Fator de forma: 2,5 "(7mm)



Desempenho:

- Leitura: 540 MB / s
- Gravação: 500 MB / s

Recursos:

- Integridade de dados em várias etapas Algoritmo
- Monitoramento Térmico
- Aceleração de Gravação SLC
- Coleta de lixo ativa
- Suporte TRIM
- Auto-Monitoramento e Tecnologia de Relatórios (INTELIGENTE)
- Código de correção de erros (ECC)
- Expectativa de Vida (MTTF): 1.5 Milhões de Horas

Conteúdo da Embalagem:

- SSD Crucial 2.5' 240GB

Garantia

1 ano de garantia

(9 meses de garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes à garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor)

Peso

60 gramas (bruto com embalagem)



SERVIDOR TRANSMISSÃO

COMPUTADOR GAMING HIGHFLYER, I7-9700K, GEFORCE RTX 2070 8GB, 16GB DDR4, HD 1TB, 600W, SERAPH

PROCESSADOR INTEL

i7 9700K 9ª GERAÇÃO

Nº de núcleos 8 e Nº de threads 8

Frequência baseada 3.60 GHz

Frequência turbo max 4.90 GHz

Cache 12 MB

Velocidade do barramento 8 GT/s DMI3

TDP 95 W.

PLACA DE VÍDEO

GEFORCE RTX 2070

PLACA MÃE

GIGABYTE Z370M GAMING

GABINETE

GAMING SERAPH

MEMÓRIA RAM

Team Group T-Force Delta RGB

16 GB RAM DDR4 2400

Monitor 18P:

Especificação:

Tipo de Monitor LED

Tamanho da tela 18,5"

Resolução Máxima 1366 x 768 @ 60 Hz (HD)

Pixel Pitch 0,3 mm

Brilho 200 cd/m²

Contraste 10.000.000:1 (Relação de Contraste Dinâmico)

Ângulo de Visão 90° horizontal / 65° vertical

Tempo de resposta 8 ms

Pedestal incluso Sim

Conexões Analógico (RGB)

Voltagem Bivolt



Kit Teclado e Mouse sem fio:

Especificação:

Sem fio, Português ABNT2, Cor preto

Caixa de som:

Especificação:

Compatível com Usb

Impressora multifuncional :

Especificação:

P Laser MFP 135a Especificações

FUNÇÕES

Impressão, cópia, digitalização

VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO

Normal: Até 20 ppm [7]

SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA EM PRETO (A4, PRONTA)

Em até 8,3 segundos

SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA EM PRETO (A4, MODO DE SUSPENSÃO)

Até 18 segundos (15 minutos)

VELOCIDADE DE IMPRESSÃO COLORIDA

Normal: [7]

PRIMEIRA PÁGINA IMPRESSA (PRONTA)

Preto: Em até 8,3 segundos [8]

PRIMEIRA PÁGINA IMPRESSA (PRONTA)

Preto: Até 18 segundos (15 minutos) [8]

PRIMEIRA CÓPIA

Em até 8,9 segundos [8]

PRIMEIRA CÓPIA (DORMIR)

Até 17 segundos (15 minutos) [8]

CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4)

Até 10000 páginas [14] O ciclo de trabalho é definido como o número máximo de páginas por mês de saída de imagens.

VOLUME MENSAL DE PÁGINAS RECOMENDADO

100 a 2.000 [15]

TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO

Laser



QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (ÓTIMA)

Até 1.200 x 1.200 dpi

IDIOMAS DE IMPRESSÃO

SPL

MONITOR

LCD de 2 linhas (16 caracteres por linha)

VELOCIDADE DO PROCESSADOR

600 MHz

SENSOR AUTOMÁTICO DE PAPEL

Não

CARTUCHOS DE REPOSIÇÃO

Cartucho de toner laser HP 105A preto original (~1000 páginas) [4] Impressora habilitada para segurança dinâmica. Somente para uso com cartuchos que utilizam um chip original HP. Os cartuchos com chips que não são HP podem não funcionar, e aqueles que funcionam hoje podem não funcionar no futuro. <http://www.hp.com/go/learnaboutsupplies>

CAPACIDADE SEM FIOS

Não

CONECTIVIDADE, PADRÃO

Hi-Speed USB 2.0

CONECTIVIDADE, OPCIONAL

Nenhum/nenhuma

REQUISITOS MÍNIMOS DE SISTEMA

Windows 7 ou versão mais recente, processador Intel® Pentium® IV 1 GHz 32 ou 64 bits ou versão mais recente, RAM de 1 GB, unidade de disco rígido de 16 GB OS X v10.11 ou mais recente, HD de 1,5 GB, Internet, USB

SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS

Windows®: 7 (32/64 bit), 2008 Server R2, 8 (32/64 bit), 8.1 (32/64 bit), 10 (32/64 bit), 2012 Server, 2016 Server, macOS v10.14 Mojave, macOS v10.13 High Sierra, macOS v10.12 Sierra, OS X v10.11 El Capitan

NÚMERO DA NOTA DE RODAPÉ DO SISTEMA OPERACIONAL SUPOSTADO

[11]

SISTEMA OPERACIONAL (NOTA SUPOSTADA)

Windows 7 ou superior

MEMÓRIA, PADRÃO

128 MB

MEMÓRIA MÁXIMA

128 MB 128 MB (memória do sistema), não expandida

MANUSEIO DE ENTRADA DE PAPEL, PADRÃO

Bandeja de entrada para 150 folhas

MANUSEIO DE SAÍDA DE PAPEL, PADRÃO

Escaninho de saída para 100 folhas

CAPACIDADE MÁXIMA DE SAÍDA (FOLHAS)

Até 100 folhas



IMPRESSÃO FRENTE E VERSO

Manual (fornecido suporte de driver)

TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADOS

A4; A5; A5(LEF); B5 (JIS); Ofício; Envelope (DL,C5)

TAMANHOS DE MÍDIA, PERSONALIZADOS

76 x 127 a 216 x 356 mm

TIPOS DE SUPORTES

Simplex, grosso, fino, algodão, colorido, pré-impresso, reciclado, etiquetas, papel cartão, sulfite, arquivo, envelope

PESO DE MÍDIA, ADMITIDO

60 a 163 g/m²

GRAMATURAS DE MÍDIA, ADF SUPORTADO

60 a 105 g/m²

TIPO DE SCANNER

Base plana

FORMATOS DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS

O software de digitalização para Windows aceita os formatos de arquivo: PDF, JPG, TIFF, PNG, BMP

RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO, ÓPTICA

Até 600 x 600 dpi

TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO NO ADF (MÍNIMO)

145 x 145 mm

VOLUME MENSAL DE DIGITALIZAÇÃO RECOMENDADO

[10] A HP recomenda que a quantidade de páginas digitalizadas por mês esteja dentro do intervalo especificado para um desempenho ideal do dispositivo

CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS

Padrão, 40 folhas

CARACTERÍSTICAS PADRÃO TRANSMISSÃO DIGITAL

Digit. PC

MODOS DE ENTRADA DE DIGITALIZAÇÃO

Cópia no painel frontal, software de digitalização para MFP HP, aplicativo do usuário via TWAIN ou WIA

VELOCIDADE DE CÓPIA (NORMAL)

Preto: Até 20 cpm Cor: [5]

RESOLUÇÃO DE CÓPIA (TEXTO EM PRETO)

Até 600 x 600 dpi

CONFIGURAÇÕES DE REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CÓPIA

25 até 400%

CÓPIAS, NO MÁXIMO

Até 99 cópias

ENVIO/RECEPÇÃO DE FAXES

Não

ALIMENTAÇÃO



Tensão de entrada de 110 volts: 110 a 127 VCA, 50/60 Hz e tensão de entrada de 220 volts: 220 a 240 VCA, 50/60 Hz

CONSUMO DE ENERGIA

Impressão ativa: 300 watts, Pronta: 38 watts, Suspensão: 1,9 watt, Desligamento manual: 0,2 watt, desligamento automático/ligar manualmente: 0,2 watt [3]

EM CONFORMIDADE COM BLUE ANGEL

Sim, Blue Angel DE-UZ 205 - garantido somente ao usar suprimentos HP originais

GAMA DE TEMPERATURAS DE FUNCIONAMENTO

10 a 30°C

INTERVALO DE UMIDADE PARA FUNCIONAMENTO

20 a 70% de UR (sem condensação)

CONTEÚDO DA EMBALAGEM

Multifuncional HP Laser 135a; Cartuchos de impressão pretos introdutórios HP LaserJet (~500 páginas) pré-instalados; Guia de configuração; Guia de referência; Folheto de instruções regulamentares; Cabo de alimentação [12] [12]

CABO INCLUSO

Não, por favor adquirir o cabo USB, vendido separadamente

SOFTWARE INCLUÍDO

Instalador comum, Controlador de impressão V3 com Lite SM, Controlador TWAIN/WIA, Digitalização de MFP HP, programa OCR

Câmera DVR

Características:

Compatível com 4 tecnologias: HDCVI + HDTVÍ + AHD + analógica

Resolução HD (720p)

Sensor megapixel $\frac{1}{4}$ "

Lente de 2.6

Alcance IR de 20 metros

Case plástico

Menu OSD

Proteção anti-UV

IR inteligente

IP66 (exceto para os modelos dome)

Proteção contra surtos de tensão

1 ano de garantia

* Para realizar a troca entre as tecnologias deve-se utilizar a ferramenta VHD Control, que não acompanha a câmera, ou Menu OSD. Ao realizar a troca para a tecnologia analógica via Menu OSD somente será possível retornar para as demais tecnologias via VHD Control.



Especificações:

Sensor: 1/4" 1 megapixel CMOS
Pixels efetivos: 1280 (H) x 720 (V)
Linhas horizontais: 1280H
Resolução real: HD (720p) Analógico (600 TVL)
Lente: 2.6 mm
Ângulo de visão horizontal: 97°
Ângulo de visão vertical: 53°
Alcance IR: 20 metros
IR inteligente: Sim (ajustável)
Quantidade de LEDs: 12
Comprimento de onda LED IR: 850 nm
Formato do vídeo: NTSC / PAL
Protocolos de vídeo: HDCVI / AHD-M / HDTVI (v2.0) / Analógico (CVBS)
Mudança de protocolo: Menu OSD / VHD Control
Relação sinal-ruído: > 65 dB
Sensibilidade: 0.05 lux / F2.0 (AGC ON), 0 lux IR ON
Velocidade do obturador: 1/30 a 1/100000s
Sincronismo: Interno
Íris: Eletrônica
Day & Night: Automático (ajustável), Colorido, P&B
Troca Automática do Filtro (ICR): Sim

Características complementares

Controle Automático de Ganho (AGC): ON
Compensação de Luz de Fundo (BLC): ON / OFF
High Light Compensation (HLC): Sim (digital)
Wide Dynamic Range (WDR): Sim (DWDR)
Balanço de branco: Automático / Ajustável
Modo de imagem: Padrão / Suave / Vivo
Ajuste de imagem: Nitidez / Brilho / Contraste / Saturação / Cromo / Gamma / 2DNR
Função Espelho: Rotação horizontal e vertical
Idiomas do menu OSD: Português / Inglês
Máscara de privacidade: ON / OFF (8 áreas programáveis)
Redução Digital de Ruído (DNR): 2D (ajustável)

Conexões

Saída de vídeo: 75 Ω BNC fêmea
Alimentação: Conector P4 fêmea



Características elétricas

Consumo máximo de corrente: 220 mA

Consumo máximo de potência: 2,7 W

Tensão: 12 Vdc

Proteção antissurto: 15 kV (vídeo e alimentação)

Características mecânicas

Cor case: Branco

Tipo case / material: Bullet / Plástico

Grau de proteção: IP66

Local de instalação: Interno e externo

Características ambientais

Temperatura de armazenamento: -40 °C a 60 °C

Temperatura de operação: -40 °C a 60 °C

Umidade relativa de armazenamento: 20% a 90% RH

Umidade relativa de operação: 20% a 90% RH

Servidor SAPL / FIREWALL

Especificação:

Servidor PowerEdge T340, BCC

Xeon® E-2124 de 3,3 GHz, cache de 8 MB, 4 núcleos/4 segmentos, Turbo (71 W)

SEM SISTEMA OPERACIONAL

16 GB de UDIMM DDR4 ECC a 2.666 MT/s, BCC

Disco rígido SATA de 3,5", 6 Gbit/s, 7.200 RPM, 1 TB e 512n com unidade de conector automático

Controles internos: PERC H730P, H330, HBA330

RAID de software: PERC S140

HBA's externos: HBA SAS de 12 Gbit/s (sem RAID)

Boot Optimized Storage Subsystem: 2 M.2 de 240 GB (RAID 1 ou sem RAID), 1 M.2 de 240 GB (somente sem RAID)

Uma fonte cabeada de 250 W

Tampa frontal de segurança

Frontal:



1 micro-USB dedicada para iDRAC
1 USB 3.0

Traseira:

1 serial
4 USB 2.0
2 USB 3.0
1 VGA

Porta interna:

1 USB 3.0

Formato: Torre

Dimensões:

Largura do chassi: 43,4 cm
Profundidade do chassi: 53,45 cm (config. de HDD de 3,5")
Nota: essas dimensões não incluem tampa frontal

Peso do chassi: 12,2 kg

Duas portas de Controlador de interface de rede (NIC) com LOM de 1 GbE

Incorporado/no

servidor

DRAC9
iDRAC Direct
API RESTful do iDRAC com Redfish

Consoles

OpenManage Enterprise
OpenManage Power Center

Mobilidade

OpenManage Mobile

Ferramentas

Dell EMC RACADM CLI
Dell EMC Repository Manager
Dell EMC System Update
Dell EMC Server Update Utility



Dell EMC Update Catalogs
iDRAC Service Module
Ferramenta IPMI
OpenManage Server Administrator
OpenManage Storage Services

OpenManage Integrations
BMC Truesight
Microsoft® System Center
Módulos do RedHat® Ansible®
VMware® vCenter

OpenManage Connections
IBM Tivoli® Netcool/OMNIBus
IBM Tivoli® Network Manager IP Edition
Micro Focus® Operations Manager I
Nagios® Core
Nagios® XI

SSD

Características:

- Modelo: CT960BX500SSD1

Especificações:

- Capacidade: 960 GB
- Interface: 2,5", 7 mm, SSD SATA de 6 Gb/s,
- Software de Transferência de Dados
- Acronis True Image para software de clonagem Crucial
- Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C
- Firmware atualizável pelo usuário
- Durabilidade: 240 TB de total de bytes gravados (TBW)



- Expectativa de vida (MTTF): 1,5 milhão de horas

Desempenho:

- Leitura Sequencial: 540 MB/s
- Gravação Sequencial: 500 MB/s

Conformidade:

- FCC, UL, TUV, KCC, BSMI, VCCI, CE, WEE, ROHS, EPEAT, Livre de halogênio, SATA-IO, ICES

Recursos Avançados:

- Algoritmo de integridade de dados multietapa
- Monitoramento térmico
- Aceleração de gravação SLC
- Coleta de lixo ativa
- Suporte TRIM
- Tecnologia de monitoramento e comunicação autônomos (SMART)
- Código de correção de erro (ECC)

Conteúdo da Embalagem:

- SSD Crucial BX500 2.5' SATA 6Gb/s 960GB
- Acronis True Image para software de clonagem Crucial
- Instruções de instalação

Garantia

1 ano de garantia



(9 meses de garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes à garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor)

Peso

60 gramas (bruto com embalagem)

Headphone

Especificações:

- A sensibilidade do microfone: -42dB
- Resposta de freqüência: 80Hz-20KHZ
- Impedância do altofalante: 32ohm
- Perfis: A2DP,AVCRCP,HSP,HFP
- Tempo de conversação: 14 h
- Tipo de driver:Dinâmico
- Poder avaliado: 20mw
- USD:micro USB tipo B
- Bluetooth: 4.1 -Alcance 10M

Conexão USB e P2

Isolamento acústico (Ruídos Externos)

Quantidade: 5

Notebook

Especificações:

Intel® Core™ i5-8265U (1.6 GHz até 3.9GHz, cache de 6MB, quad-core, 8ª geração)

Windows 10 Home Single Language, de 64 bits - em Português (Brasil)

Placa de vídeo integrada Intel® UHD Graphics 620

Tela HD de 15,6" (1366 x 768), antirreflexo e retroiluminação por LED

Memória de 4GB (1x4GB), DDR4, 2666MHz; Expansível até 16GB (1 slot soDIMM, sem slot livre)

HD de 1TB (5400 RPM) SATA 2,5"

Teclado padrão - em Português (padrão ABNT2)

1 Leitor de cartão SD



- 1 USB 2.0
- 1 Slot de segurança em formato de cunha
- 1 Alimentação
- 1 HDMI 1.4b
- 1 RJ45
- 2 USB 3.1 Gen 1
- 1 Entrada de fones de ouvido e microfone

1. Altura: 1,9cm | 2. Largura: 38cm | 3. Profundidade: 25,8cm | Peso inicial: 2,03kg

Webcam widescreen de alta definição (720p) integrada com microfone digital único

2 tuned speakers with Waves MaxxAudio® Pro
1 combo headphone / microphone jack

802.11ac, WiFi e Bluetooth, 1 x 1

Bateria de 3 células e 42 Wh (integrada)

ENERGY STAR 7.1

Nobreak

Especificações:

- 600 VA

Quantidade: 15

Microfone

Especificações:

Linha

ak

Modelo

M370

Fator de forma Mesa

Modelo detalhado ak

Tipo de microfone Condensador

Padrão polar Cardióide

Quantidade de microfones 1

Comprimento do cabo 1.5 m

Conector de saída XLR-P10



Conectores XLR Fêmea

Especificações:

- Conector XLR Fêmea

Cabo HDMI

Especificações:

- Cabo HDMI 3 Metros

Roteador Wifi 750Mbps

Especificações:

Características:

- Modelo: Archer C20

Especificações:

- Certificação: CE, RoHS
- Dimensões: 9.1 x 5.7 x 1.4 in. (230 x 144 x 35mm)

Interface:

- 4 portas LAN 10/100Mbps
- 1 porta WAN 10/100Mbps

Botões:

- Botão Wi-Fi/WPS
- Botão Reset
- Botão Liga/Desliga

Antena:

- 2 x Antenas 2.4GHz
- 1 x Antena 5GHz

Fonte de Alimentação Externa:

- 9V/0.6A

Padrões Wireless:



Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Comissão Permanente de Licitação

- IEEE 802.11ac/n/a 5GHz
- IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz

Frequência:

- 2.4GHz e 5GHz

Taxa de Sinal:

- 5GHz: Até 433Mbps
- 2.4GHz: Até 300Mbps

Sensibilidade de Recepção:

- 5GHz: 11a 54M: -76dBm; 11ac VHT20 MCS8: -71dBm; 11ac VHT40 MCS9: -66dBm; 11ac VHT80 MCS9: -62dBm
- 2.4GHz: 11g 54M: -76dBm; 11n HT20 MCS7: -73dBm; 11n HT40 MCS7: -71dBm

Funções Wireless:

- Habilitar/Desabilitar Rádio Wireless
- WDS Bridge
- WMM
- Estatísticas Wireless

Segurança Wireless:

- Criptografias 64/128-bit WEP, WPA / WPA2, WPA-PSK/ WPA2-PSK

Potência de Transmissão:

- CE:
- <20dBm(2.4GHz)
- <23dBm(5GHz)

QoS:

- WMM, Controle de Largura de Banda

Gerenciamento:

- Controle de Acesso
- Gerenciamento Local
- Gerenciamento Remoto

Redirecionamento de Portas:

- Servidor Virtual, Direcionamento de Porta, UPnP, DMZ

DNS Dinâmico:

- DynDns, Comexe, NO-IP



VPN Pass-Through:

- PPTP, L2TP, IPSec

Controle de Acesso:

- Controle dos Pais, Controle de Gerenciamento
- Local, Lista Host,
- Agendamento de Acesso, Regras de Gerenciamento

Firewall:

- DoS, Firewall SPI, Filtro de Endereço IP/Filtro de Domínio, Vínculo de Endereço IP e MAC

Protocolos:

- Suporte IPv4 e IPv6

Rede de Visitantes:

- 1 x Rede para Convidados 2.4GHz
- 1 x Rede para Convidados 5GHz

Requisitos do Sistema:

- Microsoft Windows XP/Vista/7/8/8.1/10, MAC OS, UNIX oru Linux
- Internet Explorer, Firefox, Chrome, Safari ou outros navegadores habilitados com Java
- Cabo, DSL ou Modem/Terminal Fibra
- Assinatura com um Provedor de serviço de Internet (para acesso à Internet)

Ambiente:

- Temperatura Operacional: 0°C~40 °C (32 °F~104°F)
- Temperatura de Armazenamento: -40°C~70 °C (-40 °F~158°F)
- Umidade Operacional: 10%~90% não condensante
- Umidade de Armazenamento: 5%~90% não condensante

Conteúdo da embalagem:

- Roteador Wireless Dual Band AC750 Archer C20
- Fonte de Energia
- Cabo Ethernet RJ45
- Guia de Instalação Rápida

Garantia

1 ano de garantia

(9 meses de garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes à garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor)



Peso

675 gramas (bruto com embalagem)

Kit bateria APC SMART PLUS 3000

Especificações:

- Kit bateria APC SMART PLUS 3000

HD Externo

Especificações:

- Características:
- Modelo: STEA1000400

Especificações:

- Capacidade: 1TB
- Interface: USB 3.0
- Rotação: 5400 RPM
- Taxa Máxima de Transferência: Até 4,8 Gbps (USB 3.0)
- Compatibilidade: Sistema operacional Windows XP SP3, Windows Vista®, Windows 7, Windows® 8 ou superior

Informações adicionais:

- A instalação é simples e direta, bastando conectar um cabo USB e pronto.
- O disco é alimentado pelo cabo USB, dispensando uma fonte de alimentação externa.
- Ele é reconhecido automaticamente pelo sistema operacional Windows®, então não há software para instalar nem nada para configurar.
- Salvar arquivos é fácil — é só arrastar e soltar.
- Aproveite ao máximo as velocidades de transferência de dados rápidas da interface USB 3.0 conectando o disco a uma porta USB 3.0 SuperSpeed.
- A interface USB 3.0 é compatível retroativamente com USB 2.0, proporcionando maior flexibilidade

Conteúdo da embalagem:

- Disco rígido portátil Seagate® Expansion 1TB
- Cabo USB 3.0
- Guia de início rápido



Garantia

1 ano de garantia

(9 meses de garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes à garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor)

Peso

205 gramas (bruto com embalagem)

5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMAS DE TRABALHO: 01.001.0003.2.005 e 01.031.0003 2005

Elemento Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **no Valor R\$ 153.190,00** (Cinquenta e três mil cento e noventa reais)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, **no Valor R\$ 33.655,00** (trinta e três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)

06- DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto solicitado.

07- VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a referida contratação, por item é de R\$ 186.845,00 (cento e oitenta e seis mil oitocentos e quarenta e cinco reais)

8- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

Fica designado o servidor Renann Souza Tavares da Silva para fiscalização do contrato.



9- DA GARANTIA

A data da entrega dos itens deverá ocorrer em até 10(dez) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a publicação da adjudicação e homologação do certame, situação em que o recebimento será provisório para que a Câmara Municipal Armação dos Búzios, realize os testes de conformidade e verificação do equipamento.

10 - PRAZO DE ENTREGA

9.1. A entrega dos itens deverá preceder de horário previamente agendado com o Servidor Renann Souza Tavares da Silva do setor do TI da Câmara Municipal, pelo telefone (22) 2633-6300, ramal 233, no horário comercial de segunda a sexta-feira.

11- DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

11.1- A CONTRATADA deverá proceder á entrega dos itens rigorosamente no prazo pactuado, na Av. Jose Bento Ribeiro Dantas, nº 5400, Mangueiras, Armação dos Búzios, Rio de Janeiro, no horário comercial, de segunda a sexta- feira, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pela Câmara Municipal.

11.2- O prazo de garantia, durante o qual serão trocadas todas as peças que se fizerem necessárias, exceto as de desgaste natural ou acidental, serão feitos sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal, começar a fluir a partir do recebimento definitivo dos itens.

10.2.1- Quaisquer itens que apresentem vícios ou defeitos de fabricação e/ou de material serão devolvidos, comprometendo-se a CONTRATADA, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações deste termo, sem que este fato acarrete qualquer ônus para a Câmara Municipal.

10.2.2- A critério da fiscalização da Câmara Municipal, todos os itens fornecidos pela CONTRATADA poderão ser submetidos a exame técnico-pericial.



10.2.3 - O custo decorrente do fornecimento dos itens, inclusive o seu transporte, carga e descarga, assim como quaisquer ônus, tributos, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CONTRATADA**.

12- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1- DA CONTRATADA

12.1.2-Fornecer os itens no local de entrega previsto neste termo.

12.1.3- Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

12.1.4- Fornecer os produtos no local de entrega previsto neste termo, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia e assistência técnica, manuais, mídias e demais componentes necessários.

12.1.5-Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

12.1.6-Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital.

12.1.7-Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.8-Nas operações internas a que se refere o Convênio ICMS nº 26/2003, poderá emitir nota fiscal ou fatura mencionando expressamente que se trata de "operação beneficiada com isenção de ICMS nos termos do Convênio ICMS 26/2003. Valor dispensado de R\$ xxxx", bem como cumprir todas as determinações da legislação tributária para a fruição do referido benefício fiscal.

12.1.9-Para usufruir do benefício a que se refere o subitem anterior, a empresa deverá indicar na sua proposta comercial que o preço ofertado não contempla o valor do ICMS devido.

1.2 DA CÂMARA MUNICIPAL

12.2.1- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

12.2.2 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital



12.2.4- Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

13- METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o de Menor Preço Por Item levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

14-DO PAGAMENTO

Após as entregas do objeto da presente licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da entrega da nota fiscal, a Câmara Municipal de Armação dos Búzios procederá os respectivos pagamentos, através de cheque nominal, ou por meio de depósito bancário direto na conta da empresa licitante vencedora, conforme disposto no Art. 65 da Lei nº 4.320/64.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15 -CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos impostos, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto, caso necessitar de troca, as despesas também, ficam a cargo do fornecedor.



Processo: 006/2020

Licitação: 006/2020

Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2020

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS
BÚZIOS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX
PARA** Aquisição de computadores, notebooks,
impressoras, servidor, no-break e periféricos

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede administrativa situada na Rua xxxxx, n.ºxxx, xxxxx, xxxxxxx - RJ, representada pelo Presidente, Sr. xxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da CTPS n.º xxxxx, série xxx e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxx, n.º xx, Bairro xxxxxx, Armação dos Búzios - RJ - CEP: 28.950-000, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida na Rua xxxxxx, n.º xx, xxxxxx, Armação dos Búzios - RJ - CEP: 28.950-000, pela seu representante legal Sr. xxxxxxxx, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxx, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxx, n.º xx, Bairro xxxxxx, Armação dos Búzios - RJ - CEP: 28.950-000, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, em decorrência do resultado da Licitação na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º xxx/2020, realizado nos autos do Processo Administrativo n.º xxxx/2016, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os objetos conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do **EDITAL DE tomada de Preço N° XXX/2020**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.



PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação dos serviços dar-se-á em conformidade com a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de ___ de _____ de 2020 Realização de Tomada de Preço, acostados às fls. ___ e ___, respectivamente, do processo administrativo **XXX/2020**, os quais, juntamente com o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2020** e seus **ANEXOS**, são partes integrantes e inseparáveis deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PAGAMENTO)

O preço total deste **CONTRATO** é de R\$_____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CMAB-RJ** efetuará o pagamento em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$_____ (_____), mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período mensal de adimplemento da obrigação, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - (Do Reajustamento) - O preço fixado no *caput* desta cláusula será fixo e irrevogável, inexistindo a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

I - No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, o valor poderá ser reajustado utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CMAB-RJ**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento do acréscimo a que se refere o parágrafo anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário-Geral de Administração da **CMAB-RJ**, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido ao Subsecretário-Adjunto de Administração e Finanças da **CMAB-RJ**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a **CMAB-RJ** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.



PARÁGRAFO SEXTO - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO PRAZO)

O prazo de vigência deste **CONTRATO** será de 12 (doze) meses e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Início dos Serviços, a ser emitido pela **CMAB-RJ**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com a legislação desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atuado em processo.

CLÁUSULA QUARTA (DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS)

Os serviços serão executados na forma prevista no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2020**.

CLÁUSULA QUINTA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

A presente despesa, no valor global de R\$ _____ (_____), correrá à conta do orçamento do exercício de 2020, no valor de



R\$ _____ (_____), compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho _____ e pela Natureza de Despesa _____, com cobertura através da Nota Empenho nº _____, e de 2020, no valor de R\$ _____ (_____), cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa serão consignados no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA SEXTA (DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES)

A **CONTRATADA**, durante toda a execução do **CONTRATO**, se obriga a:

- I - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
- II - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CMAB-RJ** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **CMAB-RJ**.
- III - Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, **bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos**.
- IV - Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- V - Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.
- VI - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.
- VII - Credenciar junto ao **CMAB-RJ** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.
- VIII - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **TCE-RJ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- IX - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **CMAB-RJ**.
- X - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **CMAB-RJ** ao serviço em questão.
- XI - Cientificar, imediatamente à fiscalização do **CMAB-RJ**, toda e qualquer irregularidade observada nos equipamentos, bem como qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.



- XII - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **CMAB-RJ**.
- XIII - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **CMAB-RJ**.
- XIV - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- XV - Nas operações internas a que se refere o Convênio ICMS nº 26/2003, poderá emitir nota fiscal ou fatura mencionando expressamente que se trata de "operação beneficiada com isenção de ICMS nos termos do Convênio ICMS 26/2003. Valor dispensado de R\$ xxxx", bem como cumprir todas as determinações da legislação tributária para a fruição do referido benefício fiscal.
- XV.1 - Para usufruir do benefício a que se refere o subitem anterior, a empresa deverá indicar na sua proposta comercial que os preços ofertados não contemplam o valor do ICMS devido.
- XVI - Para fins de aferição dos níveis de atendimento, a **CONTRATADA** encaminhará junto com o seu faturamento mensal relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações referentes ao período de faturamento:
- XVI.1 - Relação de todos os chamados abertos, atendidos e concluídos contendo, no mínimo, dia/hora do chamado, nome/ramal do solicitante, identificação do equipamento, descrição do problema reportado pelo usuário, tempo de atendimento (tempo decorrido entre o chamado e o atendimento presencial), tempo para solução, contendo o dia/hora da solução definitiva e descrição da solução definitiva, bem como o número de páginas impressas.
- XVI.2- Relatório Mensal de Reincidência de chamados;
- XVI.3 - Outros relatórios de interesse da Fiscalização.
- XVII - Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens do Contratante, ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade do **CMAB-RJ**, durante a execução do serviço, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, no prazo de até **10 (dez) dias** após decisão final, devendo ser oportunizada à **CONTRATADA** defesa prévia.
- XVIII - A falta de peças não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.
- XIX - Durante o período em que os equipamentos da **CONTRATADA** estiverem nas instalações da Contratante, a **CONTRATADA** os manterá segurados contra incêndio, extravio ou quaisquer danos que os mesmos venham a sofrer, devido à ação ou omissão de seus empregados e/ou prepostos e sem que a Contratante tenha que registrar a ocorrência policial ou indenizar a **CONTRATADA**.
- XX - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do **CONTRATO**, salvo com expressa autorização do **CMAB-RJ**.
- XXI - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções do Projeto Básico e do instrumento convocatório e seus anexos.



XXII- Apresentar relação com endereços, telefones, fax, nome dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas nas localidades onde foram instalados os equipamentos.

XXIII - Não divulgar para terceiros, de forma pública ou reservada, detalhes dos serviços cobertos pelo presente instrumento contratual, salvo se houver autorização expressa da Contratante.

XXIV - Executar os serviços utilizando processos, rotinas e ferramentas definidas e padronizadas pela Contratante.

XXV - Manter zelo e sigilo por todos os bens, materiais, instalações e informações disponibilizadas pela Contratante para a realização dos serviços.

XXVI- Adequar-se, às suas expensas, às normas e exigências de segurança patrimonial do **CMAB-RJ**.

PARÁGRAFO ÚNICO - As obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** serão suspensas se a prestação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços ser comunicado, formalmente, ao **CMAB-RJ**, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA (DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO)

O gerenciamento e a fiscalização deste **CONTRATO** caberão, **respectivamente**, ao servidor _____, matrícula 02/_____, da xxxxxxxxxxxxxxxx da **CMAB-RJ** nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **CONTRATO** e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o **CMAB-RJ** ou modificação da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **CMAB-RJ** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

PARÁGRAFO QUARTO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **CMAB -RJ** ou perante terceiros,



do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **CMAB-RJ** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **CMAB-RJ** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

CLÁUSULA OITAVA (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste **CONTRATO**, o **CMAB-RJ**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à **CONTRATADA**, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287 de 04/12/79 e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

I - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação dos serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

II - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **CMAB-RJ** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à **CONTRATADA** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.



PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação de multas não elidirá o direito do **TCE-RJ** de, em face do descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o **CONTRATO**, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA (DA RESCISÃO)

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido, de pleno direito, pelo **CMAB-RJ**, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e forma previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de este **CONTRATO** vir a ser rescindido por dolo ou culpa da **CONTRATADA**, serão aplicadas as sanções previstas neste **CONTRATO** e na legislação aplicável; se, por outro lado, tal rescisão provocar dano ao **CMAB-RJ**, será promovida a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando ao ressarcimento destes danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica facultado ao **CMAB-RJ**, em qualquer hipótese, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurada prévia defesa à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - De qualquer penalidade que venha a ser imposta à **CONTRATADA** caberá recurso, na forma da legislação aplicável, e pedido de reconsideração, ao Presidente da **CMAB-RJ**, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLAUSULA DÉCIMA (RECEBIMENTO DO OBJETO)

A cada mês, o objeto será recebido:

I - **provisoriamente**, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data de recebimento, pelo fiscal do **CONTRATO**, do relatório de execução dos serviços e da respectiva nota fiscal e/ou fatura;

I.1 - havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá refazê-los em prazo a ser estabelecido pela Administração, observadas as condições estipuladas para a execução do objeto;

I.2- na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado do valor mensal devido à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

II - **definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas, mediante termo circunstanciado, ou recibo, firmado pelo fiscal do **CONTRATO**.



PARÁGRAFO ÚNICO - O recebimento provisório ou definitivo pelo **CMAB-RJ** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA RENÚNCIA A DIREITOS)

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste **CONTRATO**, não representará renúncia ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

As **PARTES CONTRATANTES** declaram-se sujeitas às cláusulas e condições deste **CONTRATO**, às regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial, à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Título XI da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979 - Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública, no que não conflitam com a legislação federal, e ao Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICAÇÃO)

Obriga-se **CMAB** a mandar publicar no Diário Oficial o extrato do presente **CONTRATO** às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura, para dar-lhe a devida eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DO FORO)

Fica eleito o Foro da Cidade de Armação dos Búzios, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO** em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.



Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Comissão Permanente de Licitação

Armação dos Búzios, xx de xxxxxxxx de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°: 006/2020

LICITAÇÃO N°: 006/2020

MODALIDADE: Tomada de Preços 004/2020

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, com base Lei Federal nº 8.666/93, torna público que a licitação Tomada de Preços 004/2020

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Aquisição de computadores, notebooks, impressoras, servidor, no-break e periféricos, conforme as especificações contidas no Anexo I. desta Tomada de Preços.

DATA DA LICITAÇÃO: 17/08/2020

HORÁRIO: 10h00min

TIPO: Menor Preço por Item

ÓRGÃO REQUISITANTE: Câmara Municipal Armação dos Búzios

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei 123/2006

RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível na CPL, localizada na Avenida Jose Bento Ribeiro Dantas, nº 5.400, Manginhos, Armação dos Búzios, na Câmara Municipal de Armação dos Búzios, mediante a apresentação de 02 (duas) resmas de folhas de papel A4.

Armação dos Búzios, 07 de julho de 2020.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação